



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" L E I N° 851 "

Data: 19 de fevereiro de 1990.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar escritura pública de transação, em decorrência de desapropriação indireta, bem como a efetivar doação de importânciā em dinheiro ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE BATEAS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar escritura pública de transação, em desorrência de desapropriação indireta, pelo valor atribuído pela Comissão de Avaliação, reajustável pelo Bônus de Tesouro Nacional (B.T.N.), a partir da data de avaliação e até a data do respectivo empenho da verba, com as seguintes pessoas:

I - CLÁUDIA APARECIDA RODRIGUES - Valor de Avaliação: 419,56 BTNs - Processo Administrativo nº 3.320/89;

II - PAULO EDSON DOMINGUES VIANA - valor de Avaliação: 143,49 BTNs - Processo Administrativo nº 1.426/89;

III - REINALDO GADENS e outros - Valor de Avaliação: 8.331,96 BTNs - Processo Administrativo nº 4.868/89;

IV - ARISTIDES ANTONIO STOCO - Valor de Avaliação: 3.645,7933 BTNs - Processo Administrativo nº 5.584/88;

V - ISMAEL MARTINS - Valor de Avaliação: 1.870,2752 BTNs - Processo Administrativo nº 0123/89;

VI - ALBINO GRIGOLETTI JUNIOR - Valor de Avaliação: 3.758,1912 BTNs - Processo Administrativo nº 8.234/89;

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo au-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

torizado a firmar Escritura Pública de Venda, em favor do Sr. ALBINO GRIGOLETTI JUNIOR, de um trecho de terreno, remanescente do traçado original da Rua Antonio Munari, com as seguintes características: "me de 9,00m de frente para a Rodovia dos Expedicionários, faz esquina com a Rua Antonio Munari na distância de 22,00m; de um lado limita com o lote nº 8 na distância de 25,00m; e pelo outro lado limita com parte do lote nº 7 na distância de 7,60m, perfazendo a área superficial de 165,90m² (cento e sessenta e cinco metros e noventa decímetros quadrados)", avaliado em 1.393,6339 BTNs, venda esta que será compensada com o pagamento referido no item VI deste artigo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar doação da quantia de Ncz\$ 1.016.980,60 (hum milhão, dezenas seis mil, novecentos e oitenta cruzados novos e sessenta centavos), em favor do CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE BATEAS, declarado de utilidade pública pela Lei nº 850 de 28 de dezembro de 1989, para os fins específicos de aquisição dos direitos de posse de uma área de terreno urbano, de forma irregular, situada no distrito de Bateas, n/Município, a qual mede 280,30m na face suldeste, fazendo frente para a Estrada do Sítio do Mato; na face nordeste, com 222,50m, por uma sanga, confrontando com propriedade de Affonso Adão Jaskiewicz; na face noroeste com 323,80m, pelo Rio Bonfim, confrontando com propriedade de Silvestre Karachenski; e, na face sudoeste com 93,00m divide com propriedade dos Herdeiros de Palmiro Santana, perfazendo a área superficial de 36.027,00m² (trinta e seis mil e vinte e sete metros quadrados), posse essa exercida por CLÁUDIO RENÉ VALENTE, e cuja destinação é a de construção de equipamentos comunitários.

Parágrafo Único - Sob pena de responsabilidade e devolução do valor da doação, corrigida, deverá o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Bateas, comprovar a outorga da respectiva escritura de cessão de direitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vigência desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de fevereiro de 1990.